SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 01 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1265

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150828-1 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013, e

Considerando que, compete a Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica estabelecer os critérios e metas mensais e anuais de alfabetização com o fim de conceder a Gratificação Professor Alfabetizador e o Prêmio Agente Alfabetizador, Lei Municipal nº 511/2008 de 21/11/2008.

R E S O L V E :

1. Fixar os critérios e metas anuais de alfabetização das turmas de 1º e 2º anos da rede municipal de ensino, com o fim de definir a concessão da Gratificação Professor Alfabetizador e o Prêmio Agente Alfabetizador, instituídos na Lei Municipal nº 511/2008 de 21/11/2008.

2. Farão jus a Gratificação Professor Alfabetizador os professores do 1º e 2º anos e ao Prêmio Agente Alfabetizador os professores de 1º e 2º anos, diretores e coordenadores pedagógicos, das escolas cujas suas turmas de 1º e 2º anos, ao final do ano letivo, cumprirem as seguintes metas de alfabetização:
I. Turmas de 1º ano:
a. Turmas com até 10 (dez) alunos:
i. 100% (cem por cento) dos alunos leitores de textos; e
ii. 80% (oitenta por cento) dos alunos dominando as operações de adição e subtração;
b. Turmas com mais de 10 (dez) alunos:
i. 80% (oitenta por cento) dos alunos leitores de textos; e
ii. 60% (sessenta por cento) dos alunos dominando as operações de adição e subtração;
c. Turmas multiseriadas/multietapas:
i. 80% (oitenta por cento) dos alunos leitores de textos; e
ii. 60% (sessenta por cento) dos alunos dominando as operações de adição e subtração;
II. Turmas de 2º ano:
a. Turmas com até 10 (dez) alunos:
i. 100% (cem por cento) dos alunos leitores de textos; e
ii. 80% (oitenta por cento) dos alunos dominando as operações de adição e subtração;
b. Turmas com mais de 10 (dez) alunos:
i. 80% (oitenta por cento) dos alunos leitores de textos; e
ii. 70% (setenta por cento) dos alunos dominando as operações de adição e subtração;

3. A avaliação dos alunos acontecerá na última semana de novembro pela Equipe do PAIC da Secretaria de Desenvolvimento da Educação Básica – SEDEB.

4. As avaliações dos alunos com necessidades educacionais especiais não serão validadas para efeito de premiação.

5. Para efeito da avaliação, será considerado aluno com necessidade educacional especial àquele que apresentar laudo específico.

6. As avaliações dos alunos transferidos serão computadas na escola em que permaneceram mais tempo.

7. O Prêmio Agente Alfabetizador será pago aos premiados em solenidade, oportunidade em que serão concedidos certificados de honra ao mérito aos professores, diretores, diretores adjuntos, apoio administrativo e coordenadores pedagógicos.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

9. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de agosto de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:05DDF27E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº.097/2015 ALTANEIRA, CEARÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

Ao. Sr.
Rodrigo Varão
Gerente do Banco do Brasil S/A

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 07.385.503/0001-71 de titularidade do Município de Altaneira, referente as contas do Fundo Geral.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Ariovaldo Soares Teles (CPF: 415.125-103-00)
Secretário de Administração e Finanças

Alan Cirino Martins Pereira (CPF:026.755.043-00)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
2.278-0	2597-6
3.227-1	2597-6
8.669-x	2597-6
8670-3	2597-6
8672-x	2597-6
9107-3	2597-6
11601-7	2597-6
11805-2	2597-6
12494-3	2597-6
12496-6	2597-6
12663-2	2597-6
13164-4	2597-6
15732-5	2597-6
15787-2	2597-6
15791-0	2597-6
15792-9	2597-6
16755-x	2597-6
16997-x	2597-6
17303-7	2597-6
17306-1	2597-6
17309-6	2597-6
17313-4	2597-6
17314-2	2597-6
17402-5	2597-6

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:23055213

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº.098/2015 ALTANEIRA, CEARÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

Ao. Sr.
Rodrigo Varão
Gerente do Banco do Brasil S/A

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 07.385.503/0001-71 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas da Educação.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Dhony Sâmeque Nergino Moreira (CPF: 019.891.093-22)
Secretário de Educação

Alan Cirino Martins Pereira (CPF:026.755.043-00)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque

-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
8685-1	2597-6
8695-9	2597-6
11551-7	2597-6
11676-9	2597-6
13049-4	2597-6
13257-8	2597-6
1362-0	2597-6
13447-3	2597-6
14212-3	1020-0
16027-x	2597-6
16181-0	2597-6
16268-X	2597-6
16842-4	2597-6
17652-4	2597-6

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:CE61281E

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº.099/2015 ALTANEIRA, CEARÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

Ao. Sr.
Rodrigo Varão
Gerente do Banco do Brasil S/A

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 07.385.503/0001-71 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas da Assistência Social.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Maria Audilene Fernandes Sousa(CPF : 691.290.023-20)
Secretária de Assistência Social

Alan Cirino Martins Pereira (CPF:026.755.043-00)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
8680-0	2597-6

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:AAD688C5

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº.100/2015 ALTANEIRA, CEARÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015

Ao. Sr.
Rodrigo Varão
Gerente do Banco do Brasil S/A

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 07.385.503/0001-71 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas da Saúde.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Ivanna Maria de Alcantara (041.832.933-83)
Secretária de Saúde

Alan Cirino Martins Pereira (CPF:026.755.043-00)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;

-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
6820-9	1020-0
8675-4	2597-6
8677-0	2597-6
13376-0	2597-6
13377-9	2597-6
13378-7	2597-6
14445-2	2597-6
14502-5	2597-6
15785-6	2597-6

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F11C5C22

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº.101/2015 ALTANEIRA, CEARÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

Ao. Sr.
Rodrigo Varão
Gerente do Banco do Brasil S/A

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 11.457093/0001-02 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas Fundo Municipal de Saúde.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Ivanna Maria de Alcantara (041.832.933-83)
Secretária de Saúde

Alan Cirino Martins Pereira (CPF:026.755.043-00)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
14898-9	1020-0
14900-4	1020-0
14901-2	1020-0
14969-1	2597-6
16939-0	2597-6
17406-8	2597-6

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:58C66550

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº.102/2015 ALTANEIRA, CEARÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

Ao. Sr.
Rodrigo Varão
Gerente do Banco do Brasil S/A

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 14.605.407/0001-57 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

Maria Audilene Fernandes Sousa(CPF : 691.290.023-20)
Secretária de Assistência Social

Alan Cirino Martins Pereira (CPF:026.755.043-00)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;

-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
12668-3	2597-6
12671-3	2597-6
15287-X	2597-6
15328-1	2597-6
15837-2	2597-6
16288-4	2597-6
16289-2	2597-6
16290-6	2597-6
16291-4	2597-6
1692-2	2597-6
16293-0	2597-6
16615-4	2597-6
16616-2	2597-6
16641-3	2597-6
16803-0	2597-6
17153-0	2597-6

IV- Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:34429CDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2015 - 21/08/2015

PORTARIA Nº 172/2015 de 21 de agosto de 2015.

Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva SAMIA KELLE DE FREITAS LIMA, Professor, 20 horas, licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, conforme determinação da Lei Municipal Nº 353/2009, a contar de 2 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 2 (dois) de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 dias do mês de agosto de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:EFE1CE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2015 - 21/08/2015

PORTARIA Nº 173/2015 de 21 de agosto de 2015.

Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo – **JOSÉ MAURENÇO BERNARDINO**, **RG Nº 1028411, CPF Nº 18709524304**, Auxiliar de Serviços Gerais, 20h, conforme determinação da Lei Municipal Nº 353/2009, por 12(doze) meses, a contar de 2 de agosto de 2015 até 1º(primeiro) de agosto de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 2(dois) de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:8D2F8B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2015 - 27/08/2015

PORTARIA Nº 175/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **AGNES SARAIVA BEZERRA**, **OAB Nº 25419**, CPF Nº **025.077.943-99**, do cargo em comissão de **Procurador Adjunto**, **Referência 2 do Município de Aratuba**, conforme determinação da Lei Municipal Nº 485/2015 de 21 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:2FFC435E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2015 - 27/08/2015

PORTARIA Nº 176/2015 de 27 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARA SILVIA PESSOA, OAB-CE Nº 28126,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO** do Município de Aratuba, Referência 2, criado em conformidade com a Lei Municipal Nº 485/2015, de 21 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:101295FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2015 - 27/08/2015

PORTARIA Nº 177/2015 de 27 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Aratuba, considerando o disposto na Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013 do Ministério da Cultura:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
JOSÉ JAIME MARTINS DOS SANTOS	SEC. DE TURISMO E CULTURA
CARLOS ALBERTO BERNARDINO FREITAS	ASSESSOR DE POLÍTICAS DE CULTURA
MAX CORREIA DE LIMA	DIRETOR CULTURA
MÁRCIA BUENA OLIVEIRA MARTINS	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:F64D5053

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2015/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, realizou no dia 22 de dezembro de 2013 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 21 de março de 2014, e que, após revisado e retificado, fora republicado no mesmo sítio eletrônico em data de 02 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Cariús concernente ao Edital nº 001/2013;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 014/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05 de maio de 2014 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 015/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16 de junho de 2014, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso I combinado com o artigo 10, ambos da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **FRANCISCA MIRTES GOMES BRANCO** no cargo de **Técnica de Enfermagem, que deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/07/2015.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 31 de Agosto de 2015.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:C12C527F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2015/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, realizou no dia 22 de dezembro de 2013 concurso público para

o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 21 de março de 2014, e que, após revisado e retificado, fora republicado no mesmo sítio eletrônico em data de 02 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Cariús concernente ao Edital nº 001/2013;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 014/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05 de maio de 2014 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 015/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16 de junho de 2014, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso I combinado com o artigo 10, ambos da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANTÔNIA RAIANNY ALENCAR BEZERRA** no cargo de **Técnica em Enfermagem, que deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias**..

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/07/2015.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 31 de agosto de 2015.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:F89FF86F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2015/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, realizou no dia 22 de dezembro de 2013 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 21 de março de 2014, e que, após revisado e retificado, fora republicado no mesmo sítio eletrônico em data de 02 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Cariús concernente ao Edital nº 001/2013;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 014/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05 de maio de 2014 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 015/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16 de junho de 2014, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso I combinado com o artigo 10, ambos da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **FRANCISCA JORDÂNIA PEREIRA DA SILVA** no cargo de **Professora, que deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias**..

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 31 de agosto de 2015.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:FB4A9A6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 562/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial que indica.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), criando a seguinte dotação:

2001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**		
13	**Cultura**		
13 392	**Difusão Cultural**		
13 392 0010	**Cultura para Todos**		
13 392 0010 1 065	**Construção de Equipamentos Culturais**		
	Assegurar em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte - 011	5.000,00
13 392 0010 1 066	**Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais**		
	Assegurar em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Pessoa Jurídica	Fonte - 011	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte - 011	3.000,00
13 392 0010 2 076	**Apoio e Incentivo às Manifestações de Arte e Cultura**		
	Apoiar e incentivar as manifestações culturais de arte e cultura		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte - 011	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 011	500,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	Fonte - 011	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv.p/Dist.Gratuita	Fonte - 011	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Pessoa Física	Fonte - 011	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Pessoa Jurídica	Fonte - 011	500,00
13 392 0010 2 077	**Manutenção das Atividades e Espaços Culturais**		
	Ofertar à população espaços adequados a suas manifestações culturais; adquirir acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos culturais e de tradição popular		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 011	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Pessoa Física	Fonte - 011	500,00

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Pessoa Jurídica	Fonte - 011	500,00

Art. 3º. A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

1601	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
13	**Cultura**		
13 392	**Difusão Cultural**		
13 392 0010	**Cultura para Todos**		
13 392 0010 1 049	**Construção de Equipamentos Culturais**		
	Assegurar em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte - 011	5.000,00
13 392 0010 1 050	**Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais**		
	Assegurar em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Pessoa Jurídica	Fonte - 011	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte - 011	3.000,00
13 392 0010 2 065	**Apoio e Incentivo às Manifestações de Arte e Cultura**		
	Apoiar e incentivar as manifestações culturais de arte e cultura		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte - 011	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 011	500,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	Fonte - 011	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv.p/Dist.Gratuita	Fonte - 011	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Pessoa Física	Fonte - 011	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Pessoa Jurídica	Fonte - 011	500,00
13 392 0010 2 066	**Manutenção das Atividades e Espaços Culturais**		
	Ofertar à população espaços adequados a suas manifestações culturais; adquirir acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos culturais e de tradição popular		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 011	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Pessoa Física	Fonte - 011	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Pessoa Jurídica	Fonte - 011	500,00

Art. 4°. A ação constante do projeto de que trata o art. 2° desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 31 de agosto de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E22BC72D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO - PROCESSO DE APOSENTADORIA

Proc. **S/N**
Ref. Pedido de Aposentadoria – Francisca José da Costa (Requerente)
Interessado: Diretoria do Fundo de Previdência Municipal

PARECER JURÍDICO

Fui oficialmente cogitado pela Diretora Geral do Fundo de Previdência Municipal, para a emissão de parecer jurídico, a respeito do pedido de aposentadoria voluntária integral, requerido por Francisca José da Costa, cujo teor consta das fls. 02, do Proc. S/N.
Antes de adentrar no mérito e em virtude da competente Inspetoria do **TCM**, apesar de não ter usurpado as suas atribuições, como fê-lo em outros procedimentos referentes a pedidos de benefícios previdenciários, instaurados por esta municipalidade, quando expressamente ordenou que o órgão de representação jurídica e judicial da municipalidade de Fortim fosse obrigado a enviar ***"de novo parecer jurídico onde conste a mesma fundamentação legal apresentada no ato de aposentadoria"***, há de se fazer algumas ponderações acerca desse posicionamento. Pois, além de desrespeitar a independência da atuação do causídico, posto vincular o seu parecer às mesmas fundamentações do ato de aposentadoria, o que, de fato, o parecerista não está obrigado a assim proceder, insinua que esse ato administrativo opinativo seja proferido após o ato de aposentadoria, quando, ante outras informações, a exemplo do Processo **TCM nº 2014.FTM.APO.18460/14**, pede explicações ao Fundo de Previdência Municipal por ter sido emitido parecer após a prática desse ato (grifos nossos, *vide* fls. 150), insiste em solicitar a elaboração de novo parecer jurídico, quando o de fls. 04 do procedimento supracitado, satisfaz, plenamente, à análise do mérito da causa, posto que perscruta o pleito do (a) autor (a) nos moldes das informações passadas pelo órgão de previdência municipal, convertido em parecer técnico do cálculo do valor mensal do benefício de aposentadoria, de acordo com a lei federal nº 10.887/2004, sem nenhuma reprimenda por parte da Corte de Contas.
Ora, se o parecer é emitido por quem de direito, caberia única e exclusivamente ao órgão municipal avaliá-lo e praticar o ato administrativo ao qual se refere, seguindo ou não a sua fundamentação jurídica. De igual modo, assim deveria fazer o órgão de controle externo. Até porque, o que está sendo julgado não é o parecer jurídico, mas o ato de concessão de benefício. Do que se infere que, qualquer diligência requisitada pela Corte de Contas deve se basear no estrito atendimento dos requisitos exigidos para a prática desse ato, jamais para amoldar o parecer às circunstâncias da concessão do benefício. Tanto isso é verdade que, se o parecer for contrário, mesmo assim, entendendo o órgão julgador que o ato é legal, deve pugnar pelo seu registro, independentemente dos fundamentos jurídicos esboçados naquele ato enunciativo.
E, se nada disso fosse bastante, eis que, uma vez exposto o fato, o órgão julgador, qualquer que seja a esfera de julgamento, aplicará o direito, ainda que não suscitado o dispositivo legal ou equivocadamente alegado. Este é o princípio ***iura novit curia***, que se traduz no dever daquele que julga ter de conhecer a norma jurídica e aplicá-la por sua própria autoridade.
Do que se infere ser desnecessário mencionar dispositivos legais e fazer interpretações doutrinárias da lei. Pois, o julgador aplica a lei em relação aos fatos provados, com a adstrição de avaliar se os fatos se enquadram na formulação das alegações. Se, a rigor, existem as circunstâncias com base nas quais, e, de acordo com a lei, deve considerar existentes determinados fatos concretos, assim como se a norma, a que o (a) autor (a) se refere, existe, como regra abstrata (*Vide* **Giuseppe Chiovenda** *in* "Instituições de Direito Processual", Forense, 2ªed., V. I, p. 175). Ao depois, porque o nosso digesto processual, ao adotar a teoria da consubstanciação, que exige, para a identificação do pedido, ***a dedução lógica dos fundamentos de fato e de direito da pretensão***, sob pena de ser considerada inepta, permite ao julgador a liberdade para qualificar o fato exposto na inicial.
De outro giro, não é menos certo que inclusive o equívoco eventualmente perpetrado na formulação do pleito também não seja motivo para impedir o bom êxito no atendimento da postulação jurídica, desde que os fatosse mostrem suficientemente consonantes com os fundamentos jurídicos, como o que se apresenta para a espécie. Até porque se não deve confundir a falta de fundamentação legal – *que é a que quer impingir a inspetoria do TCM em outros processos administrativos que deles teve o conhecimento para efeito de análise da legalidade e consequente registro* – com a jurídica, que tem o condão de qualificar juridicamente os fatos, como a que se procedeu na emissão do parecer nebulosamente questionado pela inspetoria do **TCM** em outros procedimentos (*Vide* **ANTÔNIO CLÁUDIO DA COSTA MACHADO**, *in* Código de Processo Civil Interpretado", Edit. Manole, 6ª ed., São Paulo, 2007, p. 291) – *pois, do fato se origina o direito, e, do direito, os fatos recebem o caráter de jurídicos*. Sendo desse mesmo jurisconsulto a asserção de que se não deve confundir ***"fundamento jurídico ....com fundamento legal (a referência ao número da lei ou do artigo de lei invocado); só o primeiro é exigência legal, o segundo não"***. Nesse mesmo sentido, o festejado processualista e um dos mais célebres jurisconsultos brasileiros, **NELSON NERY JR.**, ***et alii***, in "Código de processo Civil Comentado e Legislação Extravagante", Edit. Revista dos tribunais, 10ª ed., revista, ampliada e atualizada, São Paulo, 2007, p. 550, encerra que os ***"fundamentos jurídicos compõem a causa de pedir remota"***, que é ***"o que, mediatamente, autoriza o pedido..., a autorização e a base que o ordenamento dá ao autor para que possa deduzir pretensão junto ao Poder Judiciário"*** - aí se incluindo, implicitamente, qualquer órgão julgador, ainda que de natureza administrativa. Mas, no desfecho desse comentário, o ilustre mestre do direito dá o tiro de misericórdia nos mais açodados e atrevidos conspiradores da ciência do direito, enfatizando que ***"não há necessidade de o autor indicar a lei em que se encontra baseado o pedido, pois o juiz conhece o direito (iura novit curia). Basta que o autor dê concretamente os fundamentos de fato, para que o juiz possa dar-lhe o direito (da mihi factum, dabo tibi ius)"*** (grifos nossos).

Razão pela qual o ***"... Juiz*** – aí se estendendo a qualquer julgador - ***não está sujeito aos fundamentos jurídicos aduzidos pelas partes. Na verdade, posta a questão em juízo, caberá ao Julgador analisar os fatostrazidos pelas partes, vigorando em nosso ordenamento jurídico a máxima narrat mihi factum dabo tibi jus, ou seja, dá-me osfatose tedarei odireito..."*** (*Vide* **TJRJ**, **DOC. LEGJUR122.2882.3000.0600**, rel. Des. José Carlos de Figueiredo). Quer isso dizer, que ***"haverá sempre a possibilidade de o juiz julgar sem estar vinculado à normatização apontada pelas partes, pois a ele compete proceder ao enquadramento jurídico do fato apresentado, pautando-se pela realidade concreta que emana dos autos, eis que o sistema romano germânico confere plena validade ao preceito latino iura novit curia (os juízes conhecem o direito) ou ainda da máxima da mihi factum dabo tibi ius (dê-me os fatos e eu lhe darei o direito)"***.

Não é sisífico fazer alusão do quanto se ignora por igualmente padecer de conhecimento jurídico, em face dos ensinamentos deixados pelos latinos e amealhados pelas civilizações modernas acerca do que representa esse brocardo latino "***narra mihi factum dado tibi jus***". Isso, senhores e senhoras, não é fruto de uma concepção verborrágica, nefelibata e muito menos ***pro domo sua***, porém do que consta do nosso digesto processual, que pontifica o princípio do livre convencimento do juiz. Daí porque se tem como desrespeitoso à toga, asseverar com veemência que esse princípio seria ***"muito utilizado por juízes quando estes não conseguem fundamentar sua decisão com o rigor técnico/jurídico exigido"*** (*Vide* fls. 244, Proc. **TCM nº 2014.FTM.APO.18460/14**). Pois, ao contrário das partes e de quem atua no processo judicial ou administrativo, o Juiz, pelo princípio processual do livre convencimento, ***"não basta que ..., ao decidir, afirme que defere ou indefere o pedido por falta de amparo legal; é preciso que diga qual o dispositivo de lei que veda a pretensão da parte ou interessado e porque é aplicável no caso concreto"*** (grifos nossos, *vide* **NELSON NERY JR.** ***et alii***, op. cit., p. 391).

Portanto, não adianta estrebuchar contra esse princípio que já se incrusta no nosso digesto processual. Será, de igual modo, que seria preciso também citar quais dispositivos desse digesto, ou mesmo qual seria esse diploma legal? Nesse caso, para aqueles que pouco tiveram oportunidade de se imiscuir na seara do direito, tem-se por digesto processual o nosso Código de Processo Civil Brasileiro, também conhecido pelo acrônimo: **CPC**; estando o princípio do livre convencimento do juiz afeto ao art. 131, do ***código buzaid***, rezando que ***"o juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar, na sentença, os motivos que Ihe formaram o convencimento"*** (nossos grifos).

De mais a mais, não é somente a partir do registro que os atos administrativos a que se subordinam ao crivo das Cortes de Contas, geram seus efeitos. Porquanto essas consequências exsurgirem ***ab initio***, ***i.e.***, desde a sua edição. É nesse sentido que dispõe o art. 262, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (Resolução nº 155, de 04 de dezembro de 2002), estabelecendo que ***"quando o ato de concessão de aposentadoria, reforma ou pensão for considerado ilegal, o órgão de origem fará cessar o pagamento dos proventos ou benefícios no prazo de quinze dias, contados da ciência da decisão do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa"*** (grifos nossos).

Isso implica no reconhecimento da complexidade do ato de aposentadoria ou de qualquer outro benefício concedido. Tendo como característica essencial a ***"conjugação de vontades de órgãos diversos"***, um que pratica e o outro que revê o ato (*Vide* **HELY LOPES MEIRELLES**, in "Direito Administrativo Brasileiro", Edit. Malheiros, 29ª ed., São Paulo, 2004, p. 170). Essa soma de vontades oriunda de órgãos diversos é exigida como imprescindível para que possam eles existir como atos jurídicos. Entrementes a isso, essa necessidade de que se revestem essas vontades como condição indispensável para a sua implementação, culminando com a declaração de que está conforme a lei, como no caso específico, não afeta a unidade do ato em si, quando do seu desdobramento, terminando por se classificar como ato administrativo praticado em série.

Ora, se os atos complexos são praticados por um órgão e revisto por outro, todos os efeitos aos quais se destinam são gerados desde logo, independentemente da sua sujeição ao registro pela Corte de Contas. Isso, na medida em que se compõem de todos os elementos integrativos que os tornam aptos a produzir resultados. De conseguinte, cientificados os destinatários, estes, passam a usufruir de todos os benefícios que dele emanam. Pululando, portanto, os direitos subjetivos correspondentes.

Vale ressaltar, que são autônomas as vontades que integram o ato complexo. Sendo assim, tomando-se como exemplo o caso em testilha, verifica-se que, antes mesmo do registro pelos Tribunais de Contas, há a prática do ato de aposentadoria ou de qualquer outro benefício, como a pensão por morte, no cargo e o imediato percebimento de proventos, como na hipótese da legislação do Município de Fortim (*Vide* art. 2º, da lei municipal nº 526/2014). De efeito disso, torna-se vago o cargo. Do que se infere, nesse ínterim, encontrar-se o ato de aposentadoria ou de outro benefício previdenciário, perfeito e apto a gerar efeitos, como de fato gera, não dependendo para isso do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que apenas confirmará ou não a sua legalidade.

Disso decorre que, não cabe ao tribunal de contas interferir na formação dos atos ***interna corporis***. Cabendo tão somente à autoridade administrativa responsável pelo ato, submeter os dados e informações necessários ao respectivo órgão de controle externo, que, para o exercício da competência atribuída nos termos do art. 71-III, da Constituição Federal, deverá julgar a sua legalidade para fins de registro.

Não se quer dizer, com isso, que o **TCM** não possa exigir do ente público, diligências indispensáveis para a persuasão e fundamentação de seus julgados. Estando, inclusive, previstos em lei. Porém, o que não pode é submeter o ente público a práticas despiciendas, com o fim único de satisfazer a veleidade, o capricho de outrem.

Nada obsta esse entendimento, e, admitindo-se a suscetibilidade do **TCM** regulamentar o ato de aposentadoria praticado pelo ente público, mesmo assim o art. 5º-III, da **IN/TCM nº 02/2001**, de 27 de dezembro de 2001, encerra que ***"os processos de concessão inicial de aposentadorias serão remetidos ao Tribunal de Contas dos Municípios, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de sua conclusão, contendo ..."***, dentre outros documentos, ***"parecer da Assessoria Jurídica ou Procuradoria da Prefeitura ou entidade, manifestando-se sobre o mérito do pedido"*** (grifos nossos).

Pois bem, se se tem como conceituação de mérito ***"tudo quanto diz respeito à substância do pedido, ao conteúdo do feito, ..."***, então, torna-se assaz para essa espécie de manifestação, asseverar, como fê-lo e faz este parecerista, que, ***"... após análise perfunctória sobre as informações prestadas pelo órgão de previdência municipal às fls. –*** não referida em pareceres por falta de numeração do órgão de previdência do município ***-, convertidas em parecer técnico do cálculo do valor mensal do benefício de aposentadoria, de acordo com a lei federal nº 10.887/2004, vê-se que após a juntada de toda a documentação exigida na legislação municipal competente e regente da matéria, é o parecer, SMJ, para que se conceda o benefício à parte interessada, dentro das exigências legais e recomendações do órgão competente para praticar esse ato complexo de análise da legalidade e registro, sem os exageros capazes de ferir qualquer direito individual.***

É claro que, de conformidade com o que encerra a norma em comento, rigorosamente, não se pode determinar a obrigação de se fazer referências a dispositivos legais no contexto do parecer. Pois, ali, ou melhor, naquela regra do **TCM**, cingida ao art. 5º-III, da **IN/TCM Nº 02/2001**, a obrigação exsurgente é de que, no parecer jurídico, se manifeste o parecerista, ***"sobre o mérito do pedido"***. Somente isso.

Dessa forma, e, sob o espeque troncular do art. 5º-II, da nossa Carta Política de 88, de que ***"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"***, sendo a lei de que se trata aquela no seu sentido estrito da palavra, ou seja, a oriunda do poder legislativo, devidamente sancionada pelo chefe do executivo de qualquer esfera de governo, não servindo, portanto, qualquer norma legal, a exemplo de instrução normativa, então, nenhum parecerista, para a hipótese que se apresenta, estará obrigado a fazer colações de dispositivos de leis, decretos ou qualquer outra norma de conduta, sendo suficiente a manifestação sobre o mérito da causa.

Outrossim, do lastro legal cediço na **IN/TCM Nº 02/2001**, não se permite afirmar, com segurança, que o parecer de que se trata tem natureza obrigatória. Porquanto não ser, nesse sentido, conciso o

diploma legal em discussão, que apenas elenca o parecer como um dos documentos que farão parte do processo inicial de aposentadoria ou de pensão por morte. Razão pela qual não pode ser esse ato enunciativo de opinião, concebido como de cunho obrigatório e, por isso, vinculativo. Isso porque somente poderia assim ser classificado se ***"a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer"*** (*Vide* **MS 24631**, Rel. Min. **JOAQUIM BARBOSA**, Tribunal Pleno, julgado em 09/08/2007, *DJe*-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 *RTJ* VOL-00204-01 PP-00250). De reforço a isso, exsurge o fato de que o parecer objeto dessa ***questio*** só é emitido após a prática do ato de aposentadoria, não servindo, portanto, de parâmetro ou mesmo de ***"pressuposto para a prática final do ato"***, na lição de **OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO** (*Vide* "Princípios Gerais de Direito Administrativo", Malheiros, 3ª ed., Vol. I, Introdução, São Paulo, 2010, p. 584).

Dessa forma, exigir do advogado parecerista, qualquer que seja ele, público ou privado, empregado ou não, a citação de dispositivos legais no contexto do parecer por ele emitido, mesmo sabendo estar o mesmo juridicamente fundamentado, com o alcance do mérito referente ao ato de aposentadoria, com a agravante de impingir que o mesmo ato opinativo guardasse ***"semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório"***, como ocorrera em outros processos administrativos, numa afronta à lhaneza de quem o pratica, fere de morte o princípio da independência de atuação do causídico em qualquer circunstância, assim como o postulado da reserva da lei em sentido estrito, cuja obrigação somente poderá ser exigida se dessa norma específica decorrer, sob pena do infrator cometer crime de abuso de poder. Liberdade essa que se encontra intimamente atrelada à independência da **OAB**, cujo estatuto proíbe seja manutenido qualquer vínculo funcional ou hierárquico com os órgãos da administração pública. Sendo, ***a fortiori***, condição ***sine qua non*** para o pleno exercício da advocacia.

Portanto, seja profissional liberal, empregado, etc., o advogado estará, amiúde, imune a toda forma de ingerência e interferência na sua atuação profissional. É diante dessa concepção apodíctica que é mister do advogado ser tenaz na consecução dessa prerrogativa de atuar profissionalmente sem limitações. Até porque é ele quem defende a liberdade e a luta contra todas as manifestações de arbitrariedade e abuso de poder ou de autoridade. Sofrendo, esta última, as restrições dos contrapesos indispensáveis para garantir as liberdades individuais. Sendo, inclusive, crime de abuso de autoridade o ***"atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional"***. Tudo isso, de conformidade com a alínea *"j"*, do art. 3º, da lei federal nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965, alterada pela lei nº 6.657, de 05 de junho de 1979. Conduta ilícita essa, passível de representação junto ao Ministério Público estadual.

Sem se olvidar o reconhecimento de que os advogados públicos, aos quais compete o assessoramento jurídico e a representação judicial e extrajudicial das entidades de direito público interno, como se apresenta para a espécie, se manifestam de forma cediça emitindo suas relevantes opiniões, com a finalidade de dotar o gestor público de um aparato jurídico necessário a elidir os erros mais comuns e passíveis de responsabilidade. Isso se dá mediante a autonomia da prerrogativa inerente à figura do advogado público, que visa resguardar o exercício da atividade jurídica, uma vez que garante a liberdade necessária a esse agente público para compreender e interpretar o direito. Devendo, por isso, atuar livremente a fim de atender aos interesses da administração pública na estrita observância dos preceitos legais e tronculares, sem receio de desagradar a seus superiores hierárquicos ou ser capitulado por interesses políticos diversos.

Não é por outro motivo, destarte, que essa autonomia deve ser assegurada e protegida, uma vez que o seu enfraquecimento transformaria a atividade de consultoria jurídica do advogado público em mero procedimento burocrático e sem independência, prejudicando a inovação no que tange aos entendimentos jurídicos, elemento este inerente à mutabilidade de uma ciência eminentemente humana, como é o Direito.

Então, foi em face da natureza do referido ato enunciativo em berlinda, que tenho manifestado a opinião jurídica acerca da prática do ato administrativo complexo de aposentadoria ou de outro benefício. De maneira que, se o parecer tivesse, por exemplo, o condão de "***guardar semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório – sic!"***, poderia cheirar a sujeira, a concussão, quiçá por acoitar vantagem ilícita. E, por mais que esperneie a turba ignara, não comungo desse censurado pragmatismo administrativo, eventualmente espúrio. Porquanto ser através desse costume arraigado na gestão pública, que os pareceristas irresponsáveis, nomeados sem qualquer critério, emitem tergiversadamente suas opiniões, deixando de informar e de aclarar, corretamente, os entendimentos dos quais o administrador público pode valer-se no momento em que perpetra o ato que a ele se subsuma.

Nessa esteira de raciocínio, e invocando os princípios do ***iura novit curia*** e do ***narrat mihi factum dabo tibi jus***, que, respectivamente, traduzem o dever daquele que julga ter de conhecer a norma jurídica e aplicá-la ao caso concreto, e, dá-me osfatose tedarei odireito, assim como o fato do exercício da advocacia estar dissociada de qualquer vínculo administrativo ou judicial, cujo desiderato é elidir as pressões de governantes ou mesmo de tribunais, notadamente, os de natureza administrativa, tendentes a influenciar, desviar ou distorcer a sua atuação, deve-se manter a forma dos pareceres até então emitidos, com as fundamentações jurídicas que o mesmo se refere, sem ceder às injunções de fazer as citações específicas das normas legais e constitucionais que eventualmente as invocara como assaz a fundamentar a sua opinião; dispositivos jurídicos esses embasadores do pleito da parte interessada. Até porque o parecer jurídico se se assenta nas informações constantes dos autos, ainda que ante a necessidade de comprovação da exclusividade do tempo de efetivo exercício das funções, mas ***"dentro das exigências constitucionais e legais e recomendações do órgão competente para praticar esse ato complexo de análise da legalidade e registro, ..."***, e sem a obrigação de "***guardar semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório – sic!"***, como quer impingir a 2ª DIRFI, por sequer lobrigar o fato de que o parecer em testilha advém após o ato concessivo de aposentadoria.

Demais disso, nota-se que tem razão este parecerista, quando se insurge contra a injunção de se "***guardar semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório – sic!"***, visto que no processo TCM nº 2015.FTM.APO.02075/15, a citação do dispositivo legal constante do ato de aposentadoria está errada, embora a 2ª Inspetoria exigisse que o parecer fosse a ele pareado. E o que é mais grave, orientando no item 7, das fls. 150, que seria dever do órgão competente a subtração do ato de aposentadoria dessa referência legal que encerra o mesmo, pela conclusão de que a servidora não se aposentaria como professora. ***Daí porque se insiste em dizer que o parecer jurídico é independente, autônomo, capaz de afastar, sobremodo, qualquer ingerência, venha de onde vier***.

É de boa sugestão também contrapor a imposição em desfavor do (a) beneficiário (a) para que o (a) mesmo (a) declare não estar percebendo qualquer outra aposentadoria. Posto que não é vedado, sequer, pelo disposto no § 10, do art. 37, da Constituição Federal. Diz-se, assim, simplesmente porque a proibição constante deste cânon troncular se restringe à simultaneidade de proventos decorrentes do regime próprio, sem alcançar o regime geral. Daí porque quem instar a sua aposentadoria por aquele regime próprio dos entes públicos pode, inclusive, acumular com aposentadoria já concedida pelo regime geral. Contudo, poderá ainda acumular mais de uma aposentadoria no regime para o qual contribui como servidor (a) efetivo (a), desde que exerça cargos acumuláveis, eletivos ou em comissão.

De sorte que, obrigar, a muque, que o (a) aposentado (a) declare, como condição para obter esse benefício, que não acumula outra aposentadoria, sem qualquer exceção, revela arbitrariedade e ofensa aos direitos e garantias individuais, na medida em que, sem obtemperança, ordena que se faça além daquilo circunscrito na lei. É desse modo, que o **TCM** de Minas Gerais, na relatoria do auditor **HAMILTON COELHO**, *in* Consulta nº 724.503, aduz ***"nessa hipótese, considerando que a vedação prevista no art. 37, § 10, da CR/88, incide sobre os proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40 (regime próprio dos servidores titulares de cargo efetivo), 42 (regime dos membros das Polícias Militares e do Corpo de Bombeiros Militares) e 142 (regime dos membros das Forças Armadas), sem fazer nenhuma menção ao art. 201 da CR/88, entende-se pela legalidade da cumulação dos proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência com a remuneração do cargo, emprego ou função pública posteriormente***

ocupada". De efeito disso, comete, pois, quem assim agir, exercício arbitrário das próprias razões à revelia da nossa Constituição Federal e da legislação ordinária. Quanto àquela lei fundamental, transgride os arts. 5º-II e 37, § 10; quanto a essa legislação, o diploma legal municipal, lei nº 234/2005.

Finalmente, e, não obstante esse arrazoado, embora não satisfazendo o ego de quem desconhece essa distinção, e que quer pespegar por toda força que se façam citações específicas dos dispositivos legais da legislação que rege o pleito do (a) requerente, e, notadamente, para não prejudicá-lo (a), passo a fazer essas citações legais, sem com isso estar prostrado a essas injunções, que têm o condão apenas de estimular as vaidades pessoais e a imponência dos que se arrogam no poder e do poder.

Antes disso, verifica-se despiciendo o achego nos autos da lei municipal nº 183/2000, que nada obsta se refira aos benefícios previdenciários, em seus art. 188 e ***ss.***, deve-se debruçar mesmo é no compulsar da lei municipal nº 234/2005, colacionada aos presentes autos e que trata do regime próprio de previdência do Município de Fortim. Portanto antes de tudo, e, para elidir quaisquer dessas insurgências contra coisas vãs, há de se confirmar que o (a) requerente tem seu pleito incurso no art. 30 e incisos, c/c o art. 55 e ss., da legislação municipal supramencionada. Melhor dizendo, para não deixar dúvidas, da lei municipal nº 234/2005, que se encontra de conformidade com a lei federal nº 10.887/2004.

Sendo assim, diante das certidões de tempo de contribuição de fls. 24 e 26 ***usque*** 29, vê-se que o (a) servidor (a) contribuiu para o Regime Próprio de Previdência de Aracati e Fortim, durante trinta e dois anos, três meses e dez dias. Sendo que contribuiu para a previdência social durante sete anos, dois meses e vinte e cinco dias. Embora não se possa somar todo o tempo de contribuição no Município de Aracati como o da previdência social, uma vez que se confunde no período de 01/03/1983 a 25/04/1990, época em que não havia naquela municipalidade o regime próprio do servidor, mas sendo desnecessário, posto que a soma do tempo de contribuição dos dois concelhos é suficiente porque ultrapassa a exigência constitucional e legal quanto a esse tempo de contribuição. Então, sem qualquer outro tempo de contribuição a somar, tem-se que o (a) servidor (a) perfaz trinta e dois anos, três meses e dez dias. De sorte que, sendo esse *plus* de tempo de contribuição despiciendo para a concessão do benefício requerido, além de inculcar o tempo de vinculação que mantém com esta municipalidade, numa demonstração inconteste de seu caráter efetivo, cuja prova maior se faz com a portaria nº 006/93, acostada às fls. 15, deve ser usado como parâmetro de base de cálculo para a integralidade dos proventos. Demais disso, consonante com a legislação infra mencionada, sucede-se o requisito da idade, de acordo com os documentos não autenticados de fls. 03/04, atendendo na íntegra todas as exigências para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária, com proventos integrais. Portanto, superada a exigência constitucional prevista na alínea 'a', do inciso III, do § 1º, do art. 40, da nossa ***lex fundamentalis***, assim como, malgrado a sua implementação, por ser norma de eficácia plena, não fique a mercê de lei municipal, esta, disciplina igualmente a referida matéria no ***caput*** do art. 30 e incisos, sendo omissa, contudo, quanto à proporcionalidade, que não é caso em berlinda. Esta lei é a de nº 234, de 22 de março de 2005.

Eis aí, senhores e senhoras, além da necessária fundamentação jurídica, a colação dos dispositivos legais do pleito do (a) requerente. Com essa riqueza de detalhes, agora não terá mais importância compulsar os autos para a concessão desse benefício, senão para aferir o que se discorreu neste parecer.

Desse modo, entendo por cumpridas todas as exigências legais para a concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao (à) requerente, nos limites que o **TCM** pode impor, sendo este o parecer, ***SMJ***, ante as restrições que aqui e ali se orientou respeitá-las, implementado o que por elas não forem alcançadas, desde que observados com cautela as recomendações aventadas. Sendo assim, é o parecer, ***SMJ***, favorável à concessão do referido benefício previdenciário.

Fortim (CE), 31 de agosto de 2015.

DR. ERNANE TEIXEIRA
Procurador do Município de Fortim
OAB/CE nº 6570

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E9AC622B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 024 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o horário de funcionamento dos setores do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Groaíras e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Município, através do art. 54, IX e XXIII, e demais disposições legais vigentes,

Considerando a necessidade de economia de material de consumo e expediente, inclusive de energia e água, no âmbito da Prefeitura Municipal,

Considerando ser preciso regulamentar a alteração no horário de funcionamento das repartições municipais,

Considerando que tal medida não compromete a regular prestação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o expediente das repartições públicas municipais, no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Groaíras, a partir do dia 01/09/2015, terá jornada ininterrupta de seis horas diárias, devendo obedecer ao horário de 07:00 às 13:00h, sendo facultado aos servidores, diante da conveniência e necessidade do serviço de seu respectivo setor, adiantar o início e postergar o final de seu horário.

Art. 2°. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a fixarem horários de expediente diferenciados, de acordo com a necessidade do serviço público, expedindo normas para tal fim.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 008/2015, de 06/03/2015, e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:29DE7D8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, no uso das atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude, a realizar-se no dia 03 de setembro de 2015, na cidade de Groaíras, como etapa preparatória da 3ª Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 5 e 8 de dezembro de 2015 em Brasília – DF, com o tema "As várias formas de mudar o Brasil".

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Juventude será coordenada pela Secretaria de Cultura Turismo e Desporto e pelo

Conselho Municipal de Juventude, que comporão a Comissão Organizadora Municipal (COMUNI), sendo esta formada por:
I – três representantes do Poder Executivo municipal;
II - dois representantes do Poder Legislativo municipal;
III – cinco representantes da sociedade civil, com atuação no município, priorizando-se os Conselheiros Municipais de Juventude.
Art. 3º. A Conferência Municipal de Juventude tratará dos temas relativos aos eixos de direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude, elencados no Capítulo III, Art. 8º do Regimento da 3ª Conferência Nacional de Juventude.
Art. 4º. Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Juventude serão presididos pelo Secretário de Cultura Turismo e Desporto do município e, em sua ausência, pelo presidente do Conselho da Juventude de Groaíras.
Art. 5º. A COMUNI de que trata o Art. 2º elaborará e aprovará o Regimento Interno da Conferência Municipal de Juventude, amparado nos Regimentos Nacional e Estadual.
Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Juventude e escolha dos delegados à Conferência Estadual de Juventude.
Art. 6º. As despesas com a realização da Conferência Municipal correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura Turismo e Desporto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 22/2015, de 24/08/2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE
.
ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:EFF53E95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 31 DE AGOSTO DE 2015.

Pagamento de meia diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **ATALO ALVES MELO,** Agente de Segurança Patrimonial, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a uma (1) diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 01 de setembro de 2015, acompanhando a paciente Eridan Chaves Farias para uma consulta no Hospital das Clínicas em Fortaleza – Ce.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:8E94E904

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 042/2015 SECGERH - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** os Senhores e a Senhora abaixo relacionados para ocuparem os Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE**.**

Roberto Pereira de Sousa – CPF:884.309.953-15 – Diretor de Núcleo;
Francisco Alexandro Saboia Bezerra – CPF:628.794.643-15 – Assessor Técnico Especializado;
Bartolomeu Ferreira Rosa – CPF:636.362.933-20 – Assessor Operacional;
José Ítalo Ferro Feitoza – CPF:029.802.503-50 – Diretor de Núcleo;
Shirley Kátia Lima Freitas – CPF:258.965.043-49 – Assessora de Projetos e Programas da Assistência Social.

II – Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 03 DE AGOSTO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:10289314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0276/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2015 DE GUARACIABA DO NORTE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR CELIA MARIA CARVALHO QUIXADA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DIVISAO, CPF: 081.187.013-87 LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 27/08/2015 A 28/08/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 24 de AGOSTO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:756CEF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0277/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS NA JUSTICA DO TRABALHO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR PALOMA MESQUITA PONTES, OCUPANTE DO CARGO DE PROCURADORA ADJUNTA, CPF: 050.414.283-60 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 50,00 (Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 28/08/2015 A 28/08/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 24 de AGOSTO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B05C7429

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA NO. 0029/2015 FMAS

A GESTORA DO FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2015 DE GUARACIABA DO NORTE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR CLECIA MUNIZ FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DIVISAO, CPF: 010.023.033-46 LOTADO NA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 27/08/2015 A 28/08/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 25 de AGOSTO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CC5D0AE1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA NO. 0030/2015 FMAS

A GESTORA DO FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DE CAPACITACAO DO SISTEMA V7 CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ANTONIA LEONICE DOROTEU NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE SUPERVISORA DE CADASTRO, CPF: 028.347.183-26 LOTADO NA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 01/09/2015 A 02/09/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 31 de AGOSTO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:62739F86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.032 /2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

ESTABELECE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONSURSO PÚBLICO Nº 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, IV, da Lei Orgânica do

Município de Icapuí, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os atos inerentes ao concurso público realizado por esta

Municipalidade, nos moldes do Edital nº. 001/2013;

CONSIDERANDO a permanente preocupação desta Municipalidade e o devido zelo pela transparência de seus atos, em observância aos princípios da publicidade e da legalidade administrativa;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de que trata o Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida e declarada a nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no concurso público de que trata o Edital nº 001/2013, que atenderam a todos os requisitos legais exigidos, para o preenchimento de vagas em cargos efetivo da Administração Pública do Município de Icapuí, conforme lista constante do anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Os nomeados de que trata o anexo I deste decreto terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data efetiva da nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido do nomeado, ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: No ato de posse, a comissão do concurso nomeada através da Portaria de nº. 088/2015, de 01 de agosto de 2015, juntamente com o candidato, ratificará os documentos já entregues, constantes dos itens 12.3 e 12.4 do edital, bem como receberá declaração dos bens e valores que constituem o patrimônio do nomeado.

Art. 3º - Os nomeados de que trata o anexo I deste decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na administração municipal em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da posse.

Parágrafo Único: Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer o devido exercício no prazo estabelecido no caput do art. 3º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já expressamente revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2015

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO I – DECRETO 032 /2015

CARGO: PROF. DE EDUC. BÁSICA II: SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM	NOME DO CANDITADO APROVADO
145/2015 de 28/08/2015	MAXIMILIANO VIANA PORTO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA	NOME DO CANDITADO APROVADO
144/2015 de 28/08/2015	NADJA CATARINA MORAIS FREIRE

Icapuí-CE, 28 de agosto de 2015.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:865D0667

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 022, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICÓ-CEARÁ, o Sr. **José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014 e considerandoa Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, regularizada pelo Decreto nº 018, de 13 de outubros de 2014, que dispõe sobre a ampliação definitiva da carga horária de trabalho dos profissionais integrantes do grupo ocupacional do magistério da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Icó-Ceará, e com fulcro na Portaria nº 283, de 13 de outubros de 2014, que estabelece normas e procedimentos operacionais para a ampliação definitiva da carga horária dos professores do grupo ocupacional do magistério da educação básica, **RESOLVE**:

Art. 1º – Conceder a ampliação definitiva da carga horária aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, servidores públicos efetivos, selecionados mediante Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 001/2015, listados no anexo único que é parte integrante desse ato normativo, para desempenhar mais 20 (vinte) horas de sua carga horária de magistério.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de expedições das cartas de lotações desses profissionais.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Palácio da Alforria, sede do Governo Municipal de Icó, Estado do Ceará, em 10 de agosto de 2015.

JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Icó-Ceará

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 022/2015

RELAÇÃO DE PROFESSORES CONTEMPLADOS COM AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA

NOME COMPLETO DO(A) PROFESSOR(A):

1. ADRIANA ANUNCIATO COSTA
2. ALDENEIDE SIQUEIRA DE SOUSA
3. ALVERINA PIRES MOTA
4. ANA CLÉCIA PIRES
5. ANA KATIANE BATISTA OLIVEIRA
6. ANA LUCIA DE ALMEIDA SILVA
7. ANA LÚCIA MOTA
8. ANA MARIA CARLOS ROCHA
9. ANA MARIA NETA DE CARVALHO
10. ANA PAIVA ANDRADE ALEXANDRE MACEDO
11. ANA RAQUEL BATISTA PEREIRA
12. ANA REGINA DANTAS MARTINS
13. ANA SELMA DANTAS MARTINS
14. ANALÚ ALENCAR MACIEL LANDIM
15. ANARRAQUEL HENRIQUE VALENTIM DE MELO
16. ÂNGELA PINHEIRO RODRIGUES
17. ANTONIA FELÍCIO SOBRINHO
18. ANTÔNIA JOSERLÂNDIA BRASIL RODRIGUES
19. ANTÔNIA LIMA VIANA
20. APARECIDA BARBOSA DA SILVA
21. ARILÂNIA BRASIL PEREIRA
22. AUGUSTINHA BARBOSA SOARES

23. AURINEIDE BEZERRA TORRES
24. AURINEIDE DE LIMA ALVES
25. AURINEIDE RIBEIRO CÂNDIDO VIDAL
26. AURINEIDE SOUSA MOREIRA DA COSTA
27. BERNARDETE FERREIRA DE ARAÚJO
28. BEVENILSON NUNES DE FREITAS
29. CASSIANO RODRIGUES VIEIRA
30. CÉLIA LEANDRO DUARTE
31. CELMA LIMA CANDIDO
32. CICERA ALVES LIMA
33. CICERA DE SOUSA ROLIM VIDAL
34. CÍCERA QUARESMA DE OLIVEIRA
35. CICERA RODRIGUES DUARTE
36. CÍCERO GILBERTO BARROS GOMES
37. CLÁUDIA DE CASTRO CARLOS
38. CLÁUDIA MARIA DUARTE PEREIRA
39. CLAUDINA BARBARA DE OLIVEIRA MOTA MENEZES
40. CLECIANA OTAVIANO DE OLIVEIRA
41. COSMA DA SILVA AMARO
42. CRISTINA PEREIRA VENCESLAU
43. DAMIANA ALVES DA SILVA
44. DAMIANA GABRIEL GERMANO
45. DAMIANA ROSEANA DA SILVA
46. DENIZIA GOMES DA SILVA
47. DIELEIDE FERREIRA PEREIRA DA SILVA
48. EDILÂNIA COSTA SUDÁRIO
49. EDNA MARIA BATISTA
50. EDNA PIRES DE ARAÚJO
51. EDNALDA CARLOS DELFINO
52. EDYLA RAFAELA DE SOUSA SILVA
53. ELISENEIDE BASTOS DANTAS
54. ELISIANA BASTOS DANTAS
55. ELISÔNIA ANDRADE BATISTA
56. ELIVANIA NICOLAU DE SOUSA MARTINS
57. ELONEIDE BENTO FERNANDES DE LIMA
58. EMILIA BATISTA COSTA
59. EMILIANA PINHEIRO PEREIRA
60. ERENISA PEREIRA MONTEIRO
61. ERIKA BITENCOURT DOS REIS CORRÊIA
62. ESCOLÁSTICA ALINE DE JESUS VIEIRA
63. EULÁLIA LIMA PEREIRA
64. EVA BATISTA MOTA
65. EVANILDE SOARES DE SOUSA ABEL
66. EVANIR MARIA DA SILVA NASCIMENTO
67. FRANCISCO DAS CHAGAS MARIANO
68. FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
69. FRANCINETE CASEMIRO LUCAS
70. FRANCIRTON JOSINO VIANA
71. FRANCISCA ALVES DE CASTRO
72. FRANCISCA APARECIDA VIEIRA CLEMENTE
73. FRANCISCA BEZERRA FERREIRA
74. FRANCISCA CLEMILDA DA SILVA
75. FRANCISCA FÉLIX FREIRE
76. FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA
77. FRANCISCA FLÁVIA FERREIRA
78. FRANCISCA FRANCILMA GONÇALVES FERREIRA
79. FRANCISCA HILDERLÂNDIA LEANDRO DE MENEZES
80. FRANCISCA ISAURA BRASIL DUARTE
81. FRANCISCA JURANDIR ARAUJO SOUSA
82. FRANCISCA VALDENEIDE RUFINO
83. FRANCISCO EVANDRO DE LIMA
84. FRANCISCO NAFTALY PEREIRA MONTEIRO
85. FRANCIVÂNIA ALVES ANGELIM
86. GEANE ALVES SANTIAGO
87. GENIRA ALVES MARCOLINO
88. GEORGIA PEIXOTO PARNAÍBA CÂNDIDO
89. GERALDA MARIA PENAFORTE LIMA
90. GERALDA NICOLAU DE SOUSA
91. GERMANICIA VIEIRA CLEMENTINO
92. GILDELANDIA DANTAS DA SILVA
93. GLEDSON FERREIRA DE ANDRADE
94. ILZANIR GALDINO DA SILVA DE SOUSA
95. INÁCIA MARIA DE SOUSA PEREIRA
96. INÁCIA SILVA RODRIGUES NUNES
97. IRISMAR BEZERRA VALENTIM
98. ISABEL CRISTINA MUNIZ BARBOSA MENDONÇA
99. IVA DE FREITAS BARBOSA
100. IVANILDE AMARO GURGEL DE MELO
101. IVONE VICTOR DE ARAÚJO
102. IVONEIDE PINHEIRO PEREIRA SILVA
103. JACQUELINE COSTA LIMA LANDIM
104. JAILMA BATISTA LIMA
105. JANDERLÂNDIA CAROLA LIMA
106. JANDIRA DA SILVA MONTEIRO
107. JOSÉ BONFIM MARIANO
108. JOSÉ GEORGE GONÇALVES BRASIL
109. JOSÉ GILBERTO FERREIRA RODRIGUES
110. JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA
111. JOSÉ RODRIGUES LEITE
112. JOSÉ SANTOS DE LIMA
113. JOSEFA DA COSTA PINHEIRO
114. JOSEFA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA
115. JOSEFA ELIOMAR DE LIMA MATOS
116. JOSEFA ELONEIDE FEITOSA RIBEIRO
117. JOSEFA EVILAUDA PEREIRA DUARTE
118. JOSEFA FELÍCIO JACINTO
119. JOSEFA FRANCISCA BATISTA PEREIRA
120. JOSEFA JUVANEIDE DA SILVA ARAÚJO
121. JOSEFA SUELY DE SOUSA SILVA MOTA
122. JOSILENA GOMES DE MENDONÇA
123. JÚLIA MÔNICA DE SOUSA VIEIRA
124. KARLA DEBORA DA COSTA LIMA
125. KEILA MARIA LOURENÇO DE ARAÚJO
126. LEILANE MARIA DE OLIVEIRA VALENTIM
127. LILIANE PINHEIRO ANGELIM
128. LINDOMAR FERREIRA MATOS
129. LÚCIA ARTUR SALDANHA
130. LÚCIA MARIA SAMPAIO DA SILVA
131. LUCIANA BERTO MOREIRA CUNHA
132. LUCINEIDE FELIX MOTA
133. LUCLÉCIA GONÇALVES PEREIRA
134. LUDIRENE ALVES DE LIMA
135. LUIZA BRITO DE SOUSA BEZERRA
136. LUIZA LOPES CARVALHO LIMA
137. LUIZA TEODÓSIO OLIVEIRA DE ARAÚJO
138. MACILDA CARLOS BATISTA
139. MAGNA MONTE SILVA
140. MARA NÚBIA BASTOS COELHO
141. MÁRCIA GLEICIANE MONTE DE OLIVEIRA
142. MÁRCIA REJANE SOUSA PEREIRA
143. MARCICLEIDE BARBOSA DE LIMA
144. MÁRCIO CHAGAS MOTA
145. MARIA AGLAENE ALVES PIRES ARRAES
146. MARIA ALZENIR PEREIRA LOURENÇO
147. MARIA AMBROZINA DE OLIVEIRA
148. MARIA AUGINEIDE DE CARVALHO
149. MARIA BEZERRA FERREIRA
150. MARIA BEZERRA VIANA
151. MARIA BONFIM PEREIRA
152. MARIA CARLOS DE ALMEIDA
153. MARIA CLÉCIA DE SOUSA DIAS
154. MARIA CLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS
155. MARIA CLEONEIDE DE SOUSA OLIVEIRA LIMA
156. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
157. MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEREIRA
158. MARIA DAS GRAÇAS COSMO
159. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
160. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
161. MARIA DE FÁTIMA BEZERRA VIANA
162. MARIA DE FÁTIMA BEZERRA LIMA
163. MARIA DO CARMO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
164. MARIA DO CÉU PINHEIRO FERREIRA
165. MARIA DO ROSÁRIO FELIX
166. MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE SOUSA
167. MARIA DO ROSÁRIO RUFINO
168. MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA
169. MARIA DO SOCORRO ALVES XAVIER
170. MARIA DO SOCORRO DE CASTRO LIMA

171. MARIA DO SOCORRO LANDIM LEITE
172. MARIA EDNA RICARTE DO NASCIMENTO
173. MARIA ELISANGÊLA DA SILVA MOREIRA
174. MARIA ERINEIDE FERREIRA BRITO
175. MARIA EUFRÁSIA RODRIGUES
176. MARIA EUSIMAR DIOGENES BEZERRA DANTAS
177. MARIA FERNANDES LOPES
178. MARIA FRACINEIDE FREIRE VIANA
179. MARIA FRANCINILDA FREIRES VIANA
180. MARIA FRANCINIRA FREIRES VIANA
181. MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA
182. MARIA GORETE BESSA
183. MARIA IRISMAR PEREIRA DE SOUSA SILVA
184. MARIA LEANDRO GOMES
185. MARIA LUCIA DUARTE DA SILVA
186. MARIA NEIDE RODRIGUES PINHEIRO SILVA
187. MARIA NEUMA DE LIMA BENTO
188. MARIA NEUSA DIAS VIEIRA SOUSA
189. MARIA SOCORRO CARLOS SILVA
190. MARIA SOCORRO CORREIA SALES
191. MARIA SÔNIA BATISTA
192. MARIA SULINEIDE LOURENÇO
193. MARIA VALNIZA DO NASCIMENTO MARCELINO
194. MARIA VANDERLEIA FERREIRA
195. MARIA VANDERLÉIA FERREIRA
196. MARIA VANILDA LEANDRO DA SILVA
197. MARIA VANUZA BERNARDINO PINHEIRO
198. MARIA VANUZIA MATIAS DE CARVALHO
199. MARILENE DE BARROS GOMES
200. MARILENE DE CARVALHO BARBOSA
201. MARIZA NORBERTO RODRIGUES SOARES
202. MARLENE BEZERRA GARCIA
203. MARLENE LOURDES SILVA
204. MAURO RICARDO VALÊNÇA FREITAS
205. NÁDIGA TOMÁZ TEIXEIRA
206. NARA FERNANDA ROBERTO DE SOUSA
207. NATÁLIA BARBOZA BATISTA
208. NEIDE DE ARAUJO ALVES
209. NIEDJA MARIA GOMES LOURENÇO
210. ODINEIDE DE SOUSA SILVA
211. OZAILDE CÂNDIDO MARTINS
212. PERPETUA BATISTA FERREIRA
213. RÉGIA MARIA CAVALCANTE
214. REGINA DUARTE DA SILVA
215. RISOMAR JACINTO DE SOUSA
216. RITA DE CÁSSIA SOUSA VIEIRA DE OLIVEIRA
217. ROSA BEZERRA VIANA VIEIRA
218. ROSEMEIRE MARIA FIGUEIREDO RODRIGUES LIMA
219. SALETE BEZERRA DE CARVALHO
220. SAMANTA ERICHA ALVES TEIXEIRA
221. SÔNIA LINO DE ARAUJO
222. SORAYA NUNES SOBREIRA
223. TELMA CARVALHO DOS SANTOS
224. TEREZINHA ALVES SANTIAGO
225. VALTEIZA CIPRIANO DE LIMA
226. VANDERLUCIA MARIA DE MOURA
227. VANESSA AMARO DA SILVA MELO
228. VANUZIA FERREIRA BEZERRA
229. VERÔNICA GUERRA E SILVA
230. WERIDIANA DE ALENCAR MATOS
231. WIRLEUZA DE ALENCAR MATOS
232. ZUMIRA CHAGAS MOTA

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:69CC8423

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 20130755

PROCESSO: CP-03/2015-SEDUC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 14.790.822/0001-28.
CONTRATADA: MS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – **CNPJ: 10.907.963/0001-27**.
PERÍODO: 01/10/2013 A 21/08/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.12.365.0025.1**.046** (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL).
DATA DO ADITIVO DE RESCISÃO: 21/08/2015.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 78 INCISO I E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D6171610

SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA
PORTARIA Nº104, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E CIDADANIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso XIV, art. **37**, da Lei **1.473**, de **22** de dezembro de **2010**, e tendo em vista a necessidade de manter regularidade do bom funcionamento de todos os postos da Guarda Civil Municipal e demais subordinados,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor o núcleo da Guarda Civil Municipal, com o fim de manter o funcionamento regular de todos os setores de responsabilidade da Guarda Civil Municipal:

I – FRANCISCO **CRUZ** DE SOUSA - Matricula nº 011992;
II – FRANCISCO **ZILTON** FERREIRA DIAS - Matricula nº 020712;
III –FRANCISCO **RENE** DE CARVALHO - Matricula nº 011960;
IV – MARCONE ALVES BEZERRA - Matricula nº 012014;
V - GLEIDSON DE **OLIVEIRA** - Matricula nº 012572.

Art. 2º - Os servidores designados apresentarão todas as atribuições previstas no art. 7º da lei municipal nº 772/02, tais como, fiscalizar, sempre que necessário, os postos de serviços, visando um maior controle das atividades desempenhadas.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até o dia 30 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Iguatu/CE, 01 de setembro de 2015.

JOSÉ ADELMO DE MELO JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C1ACF4CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 020/2015, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, **Analêda Neves Sampaio** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e etc;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para a Juventude no Município de Jardim-CE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, a ser realizada no dia 31 de Agosto de 2015, tendo como Tema: **"A JUVENTUDE QUE VIVER"** e como Lema: **"ME POUPA DO VEXAME DE VIVER TÃO MOÇO".**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, em 25 de Agosto de 2015.

ANALÊDA NEVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Jardim

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:F8BA480A

GABINETE
PORTARIA Nº 051/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE JARDIM-CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, **Analêda Neves Sampaio** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e etc;

CONSIDERANDO a realização da II Conferência Municipal de Juventude no Município de Jardim-CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da **II Conferência Municipal de Juventude de Jardim-CE**, composta pelos seguintes membros:

Delídia Romão Pinto – Secretária de Esporte e Juventude
Antonia Campos Silva Martins – Secretária de Assistência Social
Antonio Belizário dos Santos – Presidente do CMAS

Art. 2º. A Comissão Organizadora terá como competência:

I- Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades e distritos;
II- Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades e Distritos anteriores à Conferência;
III- Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Municipal da Juventude;
IV- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a II Conferência Municipal da Juventude;
V- Organizar e coordenar a II Conferência Municipal da Juventude;
VI- Dar suporte técnico e operacional durante o evento.

Art. 3º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da II Conferência Municipal da Juventude.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, bem como consultores e convidados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 26 de Agosto de 2015.

ANALÊDA NEVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Jardim

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:94315F49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1559/GP/2015

EXONERA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E EVENTOS, DO SETOR DE APOIO E DIREÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **a** Sra. DUCINEIA FELINTO BRAGA**, CPF: 771.171.823-34** do cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E EVENTOS, DO SETOR DE APOIO E DIREÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 07 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:6903C0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1557/GP/2015

EXONERA COORDENADORA DO SETOR DE INCLUSÃO, DO SETOR PEDAGÓGICO DA

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **a** Sra. MARIA SALETE DE OLIVEIRA, **CPF: 085.645.418-40,** do cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE INCLUSÃO, DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 07 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:FBE78643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1531/GP/2015

EXONERA COORDENADORA GERAL DA MERENDA ESCOLAR, DO SETOR DE APOIO E DIREÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **a** Sra. ÉSIA MARIA SILVA MAIA**, CPF: 495.032.943-04** do cargo de **COORDENADORA GERAL DA MERENDA ESCOLAR, DO SETOR DE APOIO E DIREÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:56DC9BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1558/GP/2015

EXONERA COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **a** Sra. MARTA GOMES DO NASCIMENTO, **CPF: 458.536.143-04,** do cargo de **COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 07 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:C936A6FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1553/GP/2015

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Evanildo Simão da Silva, Prefeito Municipal de Mauriti, Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais, etc.

CONSIDERANDO que o servidor JOSE JANIL TELES ROSENDO, requereu sua progressão vertical, em virtude da concessão do curso de Licenciatura Plena em Letras e Português, pela Universidade Evangélica Cristo Rei.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor JOSE JANIL TELES ROSENDO, encontra amparo no art.54, da Lei Municipal nº. 958/2010.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor tem parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Progressão Vertical ao servidor JOSE JANIL TELES ROSENDO, o qual doravante passará a exercer o cargo público de professor nível superior.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providencias cabíveis no sentido de proceder às anotações de praxe e a repercussão financeira.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 07 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:6BD1010B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1535/GP/2015

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. ELIZANGELA ROSA PORTUGAL**, CPF: 506.881.111-49** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:D489DDBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1488/GP/2015

EXONERA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. TIAGO LINHARES DA SILVA**, CPF: 054.193.783-96,** do cargo de **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:EC4D4F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1528/GP/2015

EXONERA COORDENADORA DE GESTÃO EM ASSUNTOS CULTURAIS SOCIO-ECONOMICO E COMUNITARIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA AUXILIADORA DE LACERDA**, CPF: 195.986.453-04** do cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO EM ASSUNTOS CULTURAIS SOCIO-ECONOMICO E COMUNITARIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:615B88B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1560/GP/2015

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **o** Sr. FRANKLIN FURTADO DA SILVA**, CPF: 046.799.193-61** para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 07 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:7D646B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1489/GP/2015

NOMEIA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CICERA DE ARAUJO SILVA LINHARES**, CPF: 005.314.703-00,** para exercer o cargo de **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:FCD4B1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1556/GP/2015

EXONERA CHEFE DE UNIDADE DISTRITAL II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.142/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, CPF: 249.180.753-04,** do cargo de **CHEFE DE UNIDADE DISTRITAL II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 07 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:123B60C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1555/GP/2015

EXONERA COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.142/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO JOSÉ MARTINS DANTAS**, CPF: 804.794.133-04** do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 07 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:64EBB53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

EXONERA COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **a** Sra. FRANCISCA PAULA DA SILVA SOUSA**, CPF: 965.657.054-53** do cargo de **COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 07 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:9BBA949A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1481/GP/2015

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Evanildo Simão da Silva, Prefeito Municipal de Mauriti, Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais, etc.

CONSIDERANDO que o servidor GABRIEL GERALDO FURTADO, requereu sua progressão vertical, em virtude da concessão do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, pela Universidade Vale do Acaraú.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor GABRIEL GERALDO FURTADO, encontra amparo no art.54, da Lei Municipal nº. 958/2010.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor tem parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Progressão Vertical ao servidor GABRIEL GERALDO FURTADO, o qual doravante passará a exercer o cargo público de professor nível superior.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providencias cabíveis no sentido de proceder às anotações de praxe e a repercussão financeira.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:1EC5F491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1525/GP/2015

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSAM) - MAURITI-CE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSAM) - MAURITI-CE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. O referido conselho será composto pelos cidadãos abaixo relacionados, da seguinte forma:

PRESIDENTE: CÍCERO FURTADO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
1° SECRETÁRIA: FRANCISCA PAULA GOMES CAVALCANTE
2° SECRETÁRIO: JOSÉ AMAURY DANTAS SARAIVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA: LEIDY DAIANE BARBOSA PEREIRA

I- SEGMENTO: ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS

Representantes do Distrito de ANAUÁ
TITULAR – ÂNGELA MARIA DE SOUSA DANTAS
SUPLENTE – DAMIANA JOCELDA Q. DA S. DIAS

Representantes do Distrito de BURITIZINHO
TITULAR – RAIMUNDA A. DO NASCIMENTO
SUPLENTE – MARGARIDA MARIA LEITE

Representantes do Distrito de COITÉ
TITULAR – ELENA MÁRCIA ALMEIDA DE SOUSA
SUPLENTE – MARIA NERTILIANA ALMEIDA DE LIMA

Representantes do Distrito de NOVA SANTA CRUZ
TITULAR – LEIDIANE DA SILVA SANTOS
SUPLENTE – VINICIUS QUEIROS DA SILVA

Representantes do Distrito de OLHO D'ÁGUA
TITULAR – MÁRIO FLÁVIO DIAS DE OLIVEIRA
SUPLENTE – FRANCISCA EDILEUSA DE SOUSA

Representantes do Distrito de PALESTINA DO CARIRI
TITULAR – MARIA JACILDA LACERDA DE SOUSA
SUPLENTE- INÊS BARBOSA DE SOUSA

Representantes do Distrito de SÃO FELIX
TITULAR– MARIA ELIEUZA FERREIRA FERRO
SUPLENTE- MARIA EDILEIDE M. DA SILVA

Representantes do Distrito de SÃO MIGUEL
TITULAR – JOSÉ NETO DE SOUSA
SUPLENTE – BONIFÁCIO ALVES DE MOURA

Representantes do Distrito de UMBURANAS
TITULAR – JOSÉ ALVES DE LACERDA
SUPLENTE – FRANCISCA LEITE FELIPE

Representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAURITI
TITULAR – CLARINDA MARQUES DA SILVA
SUPLENTE – ADAILMA FELIPE JACÓ

Representantes das IGREJAS
TITULAR – CÍCERO FURTADO DA SILVA
SUPLENTE– JEAN CLAÚDIO LIMA MONTE

Representantes da PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR – MARIA GALDÊNCIA BENEDITO DA SILVA
SUPLENTE – OSVALDINA ISIDRO DE FIGUEIREDO

II SEGMENTO: REPRESENTAÇÃO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E CONVÊNIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS

Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – ROBERTO SIMÃO DA SILVA
SUPLENTE – MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO

Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – MARIA NADILMA IZIDERIO
SUPLENTE – LEONARDO CORDEIRO DA SILVA

Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR – FRANCISCA PAULA GOMES CAVALCANTE
SUPLENTE – MARIA JUCILEDA GOMES G. DE SOUSA

Representantes do HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ
TITULAR – WANNY MARIA MOURA DE SÁ
SUPLENTE – JOSÉ SOARES BATISTA

Representantes dos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVÊNIADOS AO SUS
TITULAR – ADELIA GOMES RIBEIRO S. DE LACERDA
SUPLENTE- JARBAS PONCIANO

Representantes dos PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS EM SAÚDE
TITULAR – THIAGO BEZERRA LEITE
SUPLENTE- GLAILTON BEZERRA DA CRUZ

III SEGMENTO: ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

Representantes dos PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ATENÇAO BÁSICA
TITULAR – KYANNE FRANCA BELÉM
SUPLENTE – DOUGLAS F. A. CALIXTO

Representantes dos PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
TITULAR – JORGE SAMUEL LIMA
SUPLENTE – MARINO MEDEIRO MARTINS

Representantes dos PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
TITULAR- GEANE RIBEIRO DE SOUSA
SUPLENTE – MARIA LUCIMAR DE SOUSA

Representantes dos PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR
TITULAR- NATALIA PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE – LEOZILDO LACERDA GUIMARÃES

Representantes dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
TITULAR- JOÃO EDINALDO DA SILVA
SUPLENTE – TEREZINHA OLIVEIRA

Representantes dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS
TITULAR- JOSÉ AMAURY DANTAS SARAIVA
SUPLENTE- JOÃO PAULO BEZERRA QUEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE AGOSTO DE 2015

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:F689ABBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015/045SESA – O Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti em comum acordo com a Secretária Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** da licitação acima especificada, cujo Objeto é **Contratação de empresa de Serviços Técnicos Especializados para elaborar uma Solução de Tecnologia da Informação (TI) Integrada para Gestão de Saúde Pública – Atenção Básica, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia e condições do Edital e seus Anexos.** Fundamenta-se esta decisão no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações Posteriores e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no **Subitem 22.1.2.** – "Das Disposições Finais" Do edital. Conforme Justificativa nos autos do Processo em tela.

Mauriti/CE, 31 de Agosto de 2015.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:0579D5F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150482 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.05.12.001 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA-ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 35.004,65 (trinta e cinco mil, quatro reais e sessenta e cinco centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015

Atividade 0702.103010188.2.010 Gestão e manutenção do Programa Saúde da familia - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 35.004,65 **VIGÊNCIA:** 20 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Agosto de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:A38034E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150473 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.07.08.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFRA **CONTRATADA(O):** CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE **VALOR TOTAL:** R$ 84.937,45 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Projeto 0501.278130621.1.013 Construção e ampliação de areas de lazer , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 84.937,45 **VIGÊNCIA:** 06 de Agosto de 2015 a 03 de Janeiro de 2016 **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Agosto de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:7F50604D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150478 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.03.02.001 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. **CONTRATADA(O):** E.C. SILVA FERREIRA **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.059 Gestão e manutenção do IGD-SUAS -Federal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 63.000,00 **VIGÊNCIA:** 20 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Julho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:FE7B7D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150477 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.03.02.001 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. **CONTRATADA(O):** OTACILIO AUGUSTO DA SILVA FILHO ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.059 Gestão e manutenção do IGD-SUAS -Federal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 64.500,00 **VIGÊNCIA:** 20 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Julho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:588F63E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150474 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.07.14.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN **CONTRATADA(O):** VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA-ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO SETOR TRIBUTÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1601.041210031.2.087 Gestão e manutenção da Secretaria do Pla nejamento e Finanças - SEFIN, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 4.520,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 8.600,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:0FD80D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de Aditivo objetivando a alteração contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.CONTRATO Nº.: 20140501 **RIGEM.:** 2014.06.23.001 **CONTRATANTE.:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA **CONTRATADA(O):** PREMIUM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA **OBJETO.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR) DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **PROGRAMA DE TRABALHO.:** Exercício 2014 Atividade 0804.123680231.2.028 Gestão e manutenção do FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.322.681,80, Exercício 2014 Atividade 0802.123680238.2.026 Gestão e manutenção do Programa de Tranporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 750.000,00, Exercício 2014 Atividade 0802.123680231.2.022 Gestão e manutenção do Pragama Salario- educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.000.000,00 **VIGÊNCIA:** 30 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA.** 30 de Julho de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:8D61AB1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 159 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-5) AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal no. 741, de 09 de dezembro de 2009, prevê a possibilidade de atribuição de função gratificada a servidor público efetivo;

CONSIDERANDO que o servidor público efetivo abrangido por esta portaria ocupa cargo de direção e assessoramento junto ao Poder Judiciário local.

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir ao servido público efetivo, Sr. **NILTON CESAR DE SOUSA RIBEIRO**, atualmente lotado na Secretária de Saúde, a disposição do Poder Judiciário, a função gratificada de simbologia **FG-5**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de agosto de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de agosto de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:C7A6D70A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 160 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE NOVA RUSSAS-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício nº 25/2015- SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, abaixo elencados, para compor a Comissão Organizadora Municipal de Nova Russas, da **I Conferência Municipal da Juventude.**

- Secretaria da Juventude:
Antônio Reginaldo Evangelista

– Secretaria de Educação:
Silvana Mendes de Melo Carvalho

- Secretaria de Cultura:
Ana Mendes Costa

- Secretaria de Saúde:
Brenna Feitoza de Lima Dias Ribeiro

- Secretaria do Trabalho e Assistência Social:
Maria Dalva de Abreu Farias.

-Secretaria de Planejamento:
Daniel Belém Falcão

- Pastoral da Juventude:
Maykon Lima Ribeiro

- Paroquia N.S. das Graças:
Regiane Sousa Lopes

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Cintia Cristina Moreira Moura

- Coletivo Jovem do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Jacó Camelo do Nascimento

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
Francisco Hudson Guilherme Araújo

- Jovens Desportistas:
Paulo Renan Rodrigues dos Santos

- Igreja Cristã Evangélica:
Wagner Regis Araújo Silva

- Pastoral da Juventude Rural:
Milena Magalhães Camelo

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 26 de agosto de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:8D0B9CED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº110801/2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER, ocupante do Cargo de Vereadora Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 11 de Agosto de 2015, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:3E9B4773

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº270801/2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER, ocupante do Cargo de Vereadora Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 27 de Agosto de 2015, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:B73CA910

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 006.31.08.2015

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, RG. N° **2001025016406,** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **CRISTIANO BEZERRA MONTEIRO**, cadastrado no CPF sob o No **581.036.353-91**, portador da Cédula de Identidade No **2001010239803,** com endereço no **Sítio Oitis, s/n, Muquem – Porteiras/Ce.,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **30 de Janeiro de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Odontólogo,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até **31/08/2015.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **3.030,00 (três mil e trinta reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 31 de Agosto de 2015.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E793DE75

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 008.31.08.2015

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO,** RG **N° 8516782**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ANTONIO AURELIANO DE OLIVEIRA**, cadastrado no CPF sob o No **740.038.103-25**, portador da Cédula de Identidade No **2001005843491**, residente no **Distrito de São José, S/N, Palhano - Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **15 de Julho de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Operador do Sistema de Abastecimento de Água,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **31/08/2015**.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 31 de Agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7AC20284

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 009.31.08.2015

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO,** RG **N° 8516782**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **JOSÉ SOBRINHO DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o No **454.753.853-00**, portador da Cédula de Identidade No **3376047-99**, **Sitio Lagoa da Jurema, nº 00001, Zona Rural - Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **24 de junho de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **OPERADOR DE MÁQUINA,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **31/08/2015**.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **1.510,00 (hum mil, quinhentos e dez reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 31 de Agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:86C3C247

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 010.31.08.2015

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO,** RG **N° 8516782**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA**, cadastrado no CPF sob o No **204.115.452-72**, portador da Cédula de Identidade No **235262**, residente no **Sitio Salgadinho , S/N, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **21 de agosto de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Operador de Maquina,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **31/08/2015.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **1.510,00 (hum mil, quinhentos e dez reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 31 de Agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:69F264A4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 007.31.08.2015

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO,** RG. **N° 8516782** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO FRANCIVANIO DOS SANTOS**, cadastrado no CPF sob o No **009.498.513-88**, portador da Cédula de Identidade No **2001020078675**, residente na **Av. Possidônio Barreto, 233, Centro, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **02 de março de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Operador de Maquina,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **31/08/2015.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **1.510,00 (hum mil, quinhentos e dez reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 31 de agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F61E882F

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 013.21.08.2015

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA**, cadastrado no CPF sob o Nº **204.115.452-72**, portador da Cédula de Identidade Nº **235262**, residente no **Sitio Salgadinho , S/N, Palhano - Ceará, CEP n°: 62.910-000,** a seguir denominado CONTRATADO, contrata a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Operador de Máquina** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **16 de Fevereiro de 2016,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.510,00 (hum mil, quinhentos e dez reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.
§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 21 de Agosto de 2015.

PEDRO GOMES DE OLIVEIRA
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FB4148E3

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
ADITIVO N.º 024.03.08/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011.15.04/2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO MANUEL DE OLIVEIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo **Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, o Sr. **FRANCISCO MANUEL DE OLIVEIRA**, cadastrado no CPF sob o Nº **410.174.392-19**, portador da Cédula de Identidade Nº **2002021006013**, doravante denominado CONTRATADO, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Cláusulas, Primeira e Quarta do Contrato firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do CONTRATADO é de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais),** mais **20%** (**vinte por cento**) à título de insalubridade no valor de **R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)**, totalizando uma remuneração mensal de **R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Agosto de 2015.

Palhano – CE, 03 de Agosto de 2015.

FRANCISCO MANUEL DE OLIVEIRA
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F7B2008E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 022/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE NOMEAR:

Os Vereadores Francisco Ivan Barreto Pontes (PHS), Antônio Junior Sampaio Costa (PROS) e Pedro Pereira Medeiro (PP), em conformidade com o Art. 63, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para a formação de Comissão Especial com o objetivo de exarar parecer em regime de urgência urgentíssima acerca das contas de governo (Proc. Nº 2011.PMT.PCG.07590/12), exercício 2011, do ex-prefeito Marcos Aurélio Mariz Santos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 26 de agosto de 2015.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:6800B308

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 410/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, o **Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE, 04 (quatro) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **01, 02, 03 e 04 de setembro de 2015**, a fim de participar de reuniões na CIB – Comissão Intergestores Bipartite e Receber medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica e Secundária.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 31 de agosto de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 1.350.312 SSP/CE
CPF Nº.: 194.765.903-00
ENDEREÇO: Rua Antonio Angelo nº. 220, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:0E6C364C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 411/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISMAR CANDIDO ALVES,** ocupante do Cargo de **Motorista, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **01 e 02 de setembro de 2015**, a fim de acompanhar a Secretária de Assistência Social do município para participar de reuniões na Secretaria de Assistência Social.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 31 de agosto de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2002098051684 SSP/CE
CPF Nº.: 724.426.893-91
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:1187AFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 412/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **JEOVÁ JUNIOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **01 e 02 de setembro de 2015**, a fim de participar da Capacitação/Treinamento para Implantação do Garantia Safra 2015/2016.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 31 de agosto de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº 34521212000 SSP/CE
CPF Nº. 973.040.693-68
ENDEREÇO: Rua Antonio Angelo, nº. 180, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:477A95DD

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Especializados. Realização: 14 de setembro de 2015, às 10:30h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 31 de agosto de 2015.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:08E3B4CD

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.

Objeto: Aquisição de Materiais Diversos destinados à Secretaria de Saúde. Realização: 14 de setembro de 2015, às 12:30h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 31 de agosto de 2015.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:09AE654F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da PMP, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na **TOMADA DE PREÇOS Nº 20150807.01-TP**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA LOCALIDADE DE CAPONGA FUNDA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**, decidiu e julgou **HABILITADA: MCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; CONSTRUTORA MONTE SIÃO – ME; LOCO´S COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI – ME; RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; LEST ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; KING CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; ICONE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**. Decidiu e julgou **INABILITADA: YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP; A. F. S. DE SOUSA – ME; R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP**. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMP e no Portal do TCM. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços marcada para as 10h00m do dia 11 de Setembro de 2015.

Pindoretama, Ceará, em 31 de Agosto de 2015

FRANCISCO ALEX LOPES BRINDEIRO
Presidente

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:A1F658FF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da PMP, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na **TOMADA DE PREÇOS Nº 20150803.01-TP**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDIMENTO DO PT Nº 1018843-38, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**, decidiu e julgou **HABILITADA: LOCO´S COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI - ME**. Decidiu e julgou **INABILITADA: YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMP e no Portal do TCM. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços marcada para as 08h30m do dia 11 de Setembro de 2015.

Pindoretama, Ceará, em 31 de Agosto de 2015

FRANCISCO ALEX LOPES BRINDEIRO
Presidente
Presidente

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:35DE7411

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150235 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.05.18.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150235
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.05.18.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LT
OBJETO.....: Aquisição de material hospitalar, medicamentos, equipamentos, material laboratorial, material odontológico e instrumentais, destinados à Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 24.952,45 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0601.103010021.2.045 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 2.178,87, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 22.773,58
VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:23BBF42B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150308 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.05.18.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150308
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.05.18.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
OBJETO.....: Aquisição de material hospitalar, medicamentos, equipamentos, material laboratorial, material odontológico e instrumentais, destinados à Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 525.159,06 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0601.103010021.2.045 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 37.129,00, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 11.100,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 265.131,20, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 204.898,86, Exercício 2015 Atividade 0601.103010021.2.045 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 6.900,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2015 a 30 de Novembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:82C34964

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Os Secretários de Saúde, Educação, Trabalho e Desenvolvimento Social e Finanças, do município de Quixeré, Srs. João Urânio Nogueira Ferreira – Saúde; José Roberto Ribeiro Lima – Educação; Maria Edvania de Brito Martins – Trabalho e Desenvolvimento Social; Ana Paula Rodrigues de Oliveira – Finanças, tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do PREGÃO PRESENCIAL nº 2907.01/2015:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE FINANÇAS; SAÚDE; EDUCAÇÃO; TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS A SER DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme especificações do anexo i, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
0501.12.122.1204.2.022	EDUCAÇÃO - SECRETARIA
0503.12.361.1202.2.031	EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL
0503.12.365.1202.2.035	EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL
0601.10.122.1001.2.037	SAÚDE – SECRETARIA
0601.10.301.1001.2.038	SAÚDE – FMS
0601.10.301.1003.2.040	SAÚDE – PSF
0601.10.304.1006.2.046	SAUDE – VIGILANCIA SANITARIA
0601.10.304.1006.2.047	SAÚDE – VIG. EM SAÚDE
0701.08.122.0801.2.048	SEC. TRABALHO E DES. SOCIAL
0701.08.243.0801.2.050	CONSELHO TUTELAR
1001.04.122.0405.2.064	SEC. FINANÇAS
1201.08.244.0802.2.071	SERV. FORT. DE VINCULOS
1201.08.244.0803.2.073	GESTÃO DESCENTRALIZADA
1201.08.244.0803.2.074	CRAS/PAIF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
MC DE OLIVEIRA – ME	R$ R$ 163.295,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2015

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Mônica Carneiro de Oliveira
.
ASSINAM PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira, José Roberto Ribeiro Lima, Maria Edvania de Brito Martins e Ana Paula Rodrigues de Oliveira.

Quixeré-CE, 25 de agosto de 2015.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1AE8B7EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Finanças do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato, resultante do Pregão Presencial N.º 2906.01/2015:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Finanças	1001.04.122.0405.2.064

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA, CONTAS ANUAIS JUNTO AO SICONFI, RREO, RGF JUNTO AO SINCOFI, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - PCG, E AUDIENCIAS PUBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015
CONTRATADO(A): ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Sivanney Pinheiro Bezerra
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Ana Paula Rodrigues de Oliveira**.**
VALOR GLOBAL: R$ 50.630,00 (cinquenta mil, seiscentos e trinta reais).

Quixeré-CE, 26 de agosto de 2015.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2B34A187

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL 02/2015

Por localidade:
· Sítio Campo de Pouso – Benedito Barbosa de Castro – 9,9 pontos

· Sítio Campos Verdes – Maria Claudiana Gonçalves Firmino – 7,5 pontos

· Sítio do Meio – Antônia de Maria Freire Soares – 7,2 pontos

· Distrito do Barreiro – Cristiane de Paiva Lopes – 7,4 pontos
Distrito do Barreiro – Rejane Soares Barbosa – 7,4 pontos

· Sede – Cidade Alta – Verônica Rodrigues Farias – 7,8 pontos
Sede – Cidade Alta – Elisângela Marques de Paula – 7,3 pontos

· Sítio Boa Vista dos Jacintos – Viviane Calixto Barbosa – 7,4 pontos

· Sede – JBB – Francisca Norma Silvia Alves Otaviano – 8,1 pontos
Sede – JBB – Francisco Félix Ramos Júnior – 7,5 pontos

· Sítio Carnaúba II – Antônia Aline Correia de Sousa – 8,5 pontos
Sítio Carnaúba I – Alexsandra Lima Amaral – 7,4 pontos

· Sítio Cocalzinho – Ana Paula da Costa Silva – 8,5 pontos

· Sítio Mundo Novo – Dalila Otaviano Reis – 7,2 pontos

· Sítio São Vicente – Maria Salete de Medeiros Silva – 7,3 pontos

· Sítio Pau D'arco – Lucilene de Paiva Franco – 7,4 pontos

· Sede – Cidade Nova – Ana Paula Cunha do Nascimento – 8,0 pontos

· Sítio Santos Reis – Heraldo de Sousa Araújo Júnior – 6,3 pontos

· Sítio Santa Tereza – Tamires Paiva da Silva – 8,5 pontos

· Sítio Pedra de Coco – Benedita Jane – 5,0 pontos

· Sede – Bruna Marques Barbosa – 5,0 pontos

· Sítio Xique-Xique – Maria Letícia Alves de Melo – 4,8 pontos

SÃO BENEDITO, 31 DE AGOSTO DE 2015.

TEREZA JANE DE AGUIAR GURGEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:E0DD5F8B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 07.010/2015-TP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO TRECHO BARREIRO- PEDRA DE COCO I, NO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE.** Vencedor: **CONSTRUTORA E & J LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.634.619/0001-35 e CREA – CE n° 41273-CE , com sede à Rua Elpídio Ribeiro da Silva, n° 141- sala 01- CEP 62.030-070, bairro Campo dos Velhos- Sobral –CE, neste ato representada por FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO JUNIOR, inscrito no CPF sob o n° 672.148.273-87, com o valor global de **R$ 1.454.686,75(UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)..** Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/93

Em 31 DE agosto de 2015.

JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:E86F1729

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 21.08.01/2015/2015 resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19.08.01/2015:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
OBJETO: aquisição de óleo de soja para ser utilizado na diluição do inseticida LAMBDACALORTINA, usado na bomba costal motorizada e no carro UBV pesado (FUMACÊ), com o intuito de promover o controle de surto de dengue e a atenção a saúde da população do município de Tabuleiro do Norte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.304.0018.2.031
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.030
CONTRATADO:MERCANTIL FREITAS LTDA **VALOR GLOBAL:** 854,09 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 120 (cento e vinte) dias
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Vania Maria Gadelha Chaves de Freitas
ASSINA PELA CONTRATANTE: IRIZANDRO FERNANDES VIANA.

Tabuleiro do Norte-CE, 21 de agosto de 2015.

FRANCISCA ANTONIA INACIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:02029327

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10 / 2015

DISPÕE SOBRE A COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMO ATO PREPARATÓRIO DAS LICITAÇÕES E PARA O ADITAMENTO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de maior eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a máquina administrativa e tornar mais transparente a aquisição de materiais e a contratação de serviços, com a utilização da tecnologia da informação;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam definidas as condições e procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços por intermédio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.
Art. 2º - O servidor responsável pela Coordenadoria de Compras, quando da elaboração de pesquisa de preços referenciais, deverá comprovar que os valores são os praticados no mercado utilizando-se de solicitação de informação de preços por meio eletrônico de comunicação do que se pretende adquirir em quantidades e especificações previamente definidas, devendo a empresa ou representante serem devidamente identificados.
Art. 3º - Os preços pesquisados que servirem de parâmetros para a abertura do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade deverão ser atuais ou contemporâneos aos procedimentos que estão sendo realizados.
Art. 4º - A pesquisa de preços realizada por meio de Listas de Preços Referenciais ou Banco de Preços, será suficiente para a formação inicial do preço.
Art. 5º - Quando não houver a possibilidade de utilizar os requisitos previstos no artigo 2º, a pesquisa de preços poderá ser realizada através de e-mail eletrônico ou do comparecimento ou por meio de telefone, ao estabelecimento comercial ou representante dos materiais de consumo, bens ou serviços que se pretende adquirir em quantidades e especificações previamente definidas, devendo a empresa ou representante serem devidamente identificados.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Uruoca, Ceará, em 28 de agosto de 2015, Paço Municipal, Edifício Chico Eudes, 58º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B2479412

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 115/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;
CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do Curso de extensão para os Professores/Monitores do Esporte na Escola, que acontecerá nos dias 31 de agosto e 01 de Setembro com endereço na EEEP Monsenhor Expedito da Silveira - Camocim-Ce.
CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao referido servidor JOÃO PAULO FERREIRA DOURADO, inscrito no CPF sob o nº 993.567.833-49, residente no Distrito de Campanário, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de Professor, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 01 de Setembro de 2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro Reais) totalizando R$ R$ 24,00 (Vinte e quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8184EB95

